Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

EDITAL Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: "dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **de nº 062/2026** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.
A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Regime de Execução: Integral, em remessa única por item
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis para os itens 1, 2, 3 e 6, e até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 4 e 5, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
629	02.04.01	4.4.90.52.00	06.181.0032	1056.0000	07	100.131
628	02.05.02	4.4.90.52.00	15.451.0007	1056.0000	07	100.131
626	02.06.02	4.4.90.52.00	04.122.0004	1056.0000	07	100.131
625	02.07.03	4.4.90.52.00	15.452.0006	1056.0000	07	100.131
624	02.08.02	4.4.90.52.00	12.361.0010	1056.0000	07	100.131
627	02.12.01	4.4.90.52.00	20.605.0030	1056.0000	07	100.131
596	02.12.01	4.4.90.52.00	18.512.0009	2044.0000	08	801.005
597	02.10.03	4.4.90.52.00	08.244.0040	2031.0000	08	801.001
598	02.10.03	4.4.90.52.00	08.244.0040	2031.0000	91	110.000

Objeto: AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE COLETIVO, ACESSIBILIDADE E AÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL EM REMESSA ÚNICA POR ITEM, GARANTIA DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total estimado: R$ 2.940.570,67 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de novembro a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelos Decretos Municipais nº 35 a 37/2023 e pela Portaria Municipal nº 179/2026:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Orlando Botelho Júnior – Pregoeiro
Rafaela Pereira – Pregoeira
Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio
Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio.

1.1 O presente pregão eletrônico será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, pela Portaria Municipal nº 179/2026 e pelas demais normas aplicáveis.
1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto a aquisição de 17 (dezessete) veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), com primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Altinópolis/SP, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota municipal e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, inclusive transporte coletivo, acessibilidade e ações de bem-estar animal, com fornecimento integral em remessa única por item, garantia do fabricante e assistência técnica autorizada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
2.2. As condições de execução do objeto estão especificadas no Anexo I deste Edital.
2.4. As quantidades indicadas no Anexo I correspondem a 17 (dezessete) veículos, distribuídos em 06 (seis) itens: 08 veículos de passeio tipo hatch/sedan; 03 picapes leves cabine simples; 02 picapes leves cabine dupla; 01 ônibus urbano; 02 vans/furgões com acessibilidade; e 01 picape cabine dupla destinada às ações de bem-estar animal.
2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
2.5.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento integral, sem ônus adicionais, ressalvadas, para o item 6, as despesas de primeiro registro, taxas, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, documentação e seguro atribuídas ao Município no Termo de Referência e no item 3.2.14 do Convênio nº 0109412725/2026.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

2.6 As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para os itens 1, 2, 3 e 6, e até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 4 e 5, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.10 O fornecimento será integral, em remessa única por item, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.11 A empresa vencedora deverá fornecer os veículos prontos para uso, com os equipamentos, acessórios, sistemas de acessibilidade e documentação exigidos no Termo de Referência, observadas as condições específicas do item 6.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pela plataforma Licitanet, em campo próprio do respectivo certame, ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00, no caso de atendimento presencial.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas pelo canal utilizado pelo interessado para sua apresentação, e as respostas serão disponibilizadas no site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes e na plataforma Licitanet, no respectivo certame.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. Descrição detalhada do veículo ofertado, com indicação de marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, prazo de garantia e características técnicas, em conformidade com o Termo de Referência;

9.1.3. Apenas uma marca e um modelo para cada item cotado.

9.1.5. Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, ressalvadas, para o item 6, as despesas de primeiro registro, taxas, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, documentação e seguro atribuídas ao Município no Termo de Referência e no item 3.2.14 do Convênio nº 0109412725/2026.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais apresentados no modo de disputa aberto.

10.22. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.1 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar indicação da marca, fabricante, modelo, versão e ano/modelo, catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante e declaração de

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

atendimento integral às especificações do Termo de Referência. Para os veículos com acessibilidade, deverá apresentar também a documentação técnica dos respectivos equipamentos. Para as vans/furgões adaptados, serão exigidos o CAT, o CCT, os manuais de operação e garantia da plataforma e os demais documentos previstos no Termo de Referência, conforme aplicáveis à instalação por empresa especializada ou ao sistema original de fábrica. A documentação será verificada na fase de julgamento da proposta e no recebimento, nos termos do Anexo I.

11.3. Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável para o item, conforme apurado pela Administração.

11.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, vedada a desclassificação automática com base exclusivamente no percentual de desconto em relação ao valor estimado.

11.3.3. Será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos e esclarecimentos pertinentes, inclusive, quando cabível, planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, referente ao domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, mediante apresentação de

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. Caso o Estado emissor exija certidões distintas, deverão ser apresentadas ambas, dentro do prazo de validade.

12.5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. (**ANEXO III).**

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **(ANEXO IV).**

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **(ANEXO V).**

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO II).**

12.8.5 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VI),** acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

12.8.6 Declaração conforme **ANEXO VIII** (apenas para ME e EPP).

12.8.7 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 7, §1°, do Decreto Municipal n° 52, de 23 de abril de 2026. **(ANEXO IX).**

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme minuta integrante deste Edital.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 As condições de execução estão descritas no Anexo I deste Edital.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades indicadas no Anexo I correspondem à demanda da contratação e deverão ser integralmente atendidas por item adjudicado.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento dos bens caso não encontre os bens em condições satisfatórias.

16.6. O fornecimento será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, que poderá recusar veículos em desacordo com as especificações.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transporte, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento integral, ressalvadas, para o item

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

6, as despesas de primeiro registro, taxas, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, documentação e seguro atribuídas ao Município no Termo de Referência e no item 3.2.14 do Convênio nº 0109412725/2026.

16.21 A empresa vencedora deverá fornecer os veículos em remessa única por item, nos prazos e condições de entrega, documentação, garantia e acessibilidade previstos no Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado da conclusão dos atos de liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.

17.2. A contratada deverá enviar, em formato PDF, a nota fiscal para o endereço de e-mail: **transporte@altinopolis.sp.gov.br**.

17.2.1. Para o item 6, a nota fiscal deverá conter a identificação do Processo SEI nº 020.00015418/2025-11, do Convênio nº 0109412725/2026 e da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda, especialmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de **10% (dez por cento) sobre o valor da proposta**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive **impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, observados os critérios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
b) em caso de inexecução total do objeto, multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
c) em caso de inexecução parcial, multa de **10% (dez por cento)**, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os critérios, procedimentos, competência e prazos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de entrega e execução;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Declaração de atendimento às condições do Edital;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como microempresa;

ANEXO VII - Modelo de Proposta;

ANEXO VIII - Declaração de faturamento ME/EPP;

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

Altinópolis, 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos da solicitação de compra que integra o presente processo administrativo e em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constitui objeto da presente contratação a aquisição de 17 (dezessete) veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), devidamente registrados, licenciados e com primeiro emplacamento em nome do Município de Altinópolis/SP, destinados à ampliação e modernização da frota municipal, visando ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas, de mobilidade institucional, de transporte coletivo e de acessibilidade das Secretarias Municipais.

A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas para a execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, mediante disponibilização de veículos compatíveis com as respectivas finalidades de uso, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

O objeto compreende o fornecimento dos seguintes veículos:

- 08 (oito) veículos de passeio, tipo hatch ou sedan;
- 03 (três) veículos utilitários, tipo picape leve, cabine simples;
- 02 (dois) veículos utilitários, tipo picape leve, cabine dupla;
- 01 (um) veículo automotor tipo ônibus urbano, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, excluído o motorista, devendo a configuração final do veículo contemplar, adicionalmente aos assentos destinados aos passageiros, área reservada e devidamente equipada para a acomodação e o transporte seguro de, no mínimo, 01 (uma) pessoa em cadeira de rodas, equipado com sistema de ar-condicionado e sistema de acessibilidade, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 02 (duas) unidades de veículo tipo van/furgão para transporte de passageiros, com sistema de acessibilidade por plataforma elevatória veicular, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 01 (um) veículo automotor utilitário tipo picape, cabine dupla, destinado às atividades relacionadas ao Bem-Estar Animal, para utilização em ações de resgate, manejo e transporte de animais, bem como de equipe, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação de trânsito vigente, às normas ambientais aplicáveis, às normas de acessibilidade, quando cabíveis, às exigências do CONTRAN e às demais normas técnicas pertinentes.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre das demandas atuais e da ampliação das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, das características e condições de utilização da frota disponível e da necessidade de disponibilização de veículos compatíveis com determinadas

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

finalidades operacionais, inclusive aqueles dotados de recursos de acessibilidade e destinados a atividades específicas.

a) Veículos leves e utilitários: A aquisição dos veículos de passeio e utilitários visa ampliar e modernizar a capacidade operacional da frota utilizada pelas Secretarias Municipais no desempenho de atividades institucionais, deslocamentos administrativos, fiscalizações, apoio logístico, atendimento operacional e execução de serviços externos.

Para o dimensionamento da contratação, a Administração considerou a frota própria atualmente disponível, bem como a existência de veículos utilizados em regime de locação para atendimento de diferentes necessidades das Secretarias Municipais. A experiência com a utilização de veículos locados foi considerada na análise das alternativas disponíveis no mercado e na definição da solução a ser adotada para as necessidades identificadas, não significando, contudo, que a presente aquisição corresponda à substituição automática ou integral dos veículos atualmente locados, uma vez que a solução adequada depende das características, finalidades e condições de atendimento de cada demanda.

Nesse contexto, a aquisição dos veículos leves e utilitários mostra-se necessária para:

- ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas institucionais;
- proporcionar maior adequação dos veículos às diferentes finalidades de uso;
- melhorar as condições de segurança e confiabilidade dos deslocamentos realizados pela Administração Pública;
- ampliar a capacidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais;
- contribuir para a eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A definição dos quantitativos considerou as necessidades identificadas para cada Secretaria e categoria de veículo, conforme dimensionamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações deste Termo de Referência.

b) Ônibus urbano: A aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ônibus urbano decorre da necessidade de ampliação e adequação da capacidade disponível para atendimento das demandas de transporte coletivo municipal e de mobilidade urbana de interesse público.

Verificou-se a necessidade de disponibilização de veículo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, excluído o motorista, devendo a configuração final do veículo contemplar, adicionalmente aos assentos destinados aos passageiros, área reservada e devidamente equipada para a acomodação e o transporte seguro de, no mínimo, 01 (uma) pessoa em cadeira de rodas, além de sistema de acessibilidade e ar-condicionado, de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e capacidade de atendimento.

A demanda justifica-se especialmente:

- pela necessidade de atendimento de maior número de usuários em determinadas operações;
- pela ampliação das atividades que demandam transporte coletivo municipal;
- pela necessidade de adequação da capacidade operacional às demandas de mobilidade urbana;

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

- pela necessidade de disponibilização de veículo compatível com as características do serviço de transporte coletivo;
- pela busca de maior eficiência operacional na execução das atividades relacionadas ao transporte coletivo municipal.

A aquisição do ônibus permitirá ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar melhores condições operacionais para as atividades de transporte coletivo municipal, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos relacionados à mobilidade urbana.

c) Veículos tipo Van/Furgão com Acessibilidade: A aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo Van/Furgão com acessibilidade destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e da Família/Promoção Social, visando garantir o transporte seguro, adequado e acessível de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Uma unidade será destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes a consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde. A outra atenderá à Secretaria Municipal da Família/Promoção Social, em ações socioassistenciais, programas de inclusão e demais atividades relacionadas ao atendimento de pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município, promover condições adequadas de acessibilidade e assegurar atendimento compatível com as necessidades da população, observando a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, as normas do CONTRAN e as demais normas técnicas aplicáveis.

Os veículos deverão dispor de sistema de acessibilidade por plataforma elevatória veicular, observados os requisitos técnicos, de segurança, funcionamento, instalação e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla – Bem-Estar Animal: A aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo picape, cabine dupla, decorre da necessidade de disponibilização de meio de transporte adequado para o desenvolvimento das ações municipais de bem-estar animal, especialmente para o resgate, manejo e transporte de cães e gatos, bem como para o deslocamento da equipe, caixas transportadoras, equipamentos, materiais e insumos utilizados nas atividades.

A necessidade está diretamente relacionada à execução do Convênio nº 0109412725/2026, celebrado entre o Município de Altinópolis e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL, no âmbito do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, cujo Plano de Trabalho prevê a aquisição de veículo destinado ao transporte de animais.

O referido Plano de Trabalho estabelece como meta o resgate e transporte de 400 (quatrocentos) cães e gatos durante o período de execução do ajuste, além da realização de dois mutirões de castração por mês, com média aproximada de 60 (sessenta) animais atendidos mensalmente.

A disponibilização de veículo adequado permitirá melhorar a logística das ações, proporcionar condições apropriadas para o transporte dos animais e dos materiais utilizados nas atividades e contribuir para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio nº 0109412725/2026.

Em síntese, a presente contratação visa ampliar e modernizar a capacidade operacional da frota municipal, proporcionando veículos compatíveis com as diferentes finalidades de uso, melhores

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

condições de segurança, acessibilidade e mobilidade e maior capacidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais, em conformidade com o interesse público e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 2.940.570,67 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de 17 veículos automotores novos, divididos em categorias distintas, destinados ao atendimento das demandas institucionais. Esta contratação visa à renovação, ampliação e modernização da frota pública municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em estrita consonância com as diretrizes de planejamento estratégico e eficiência administrativa preconizadas pela Lei Federal nº 14.133/21.

A composição da solução foi dimensionada para atender às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, contemplando veículos de passeio (tipo hatch ou sedan) destinados às atividades administrativas; veículos utilitários leves (tipo picape, cabines simples e dupla) voltados ao suporte operacional e logístico; um veículo automotor tipo ônibus urbano, equipado com ar-condicionado e sistema de acessibilidade, destinado ao transporte coletivo municipal; bem como 02 (duas) unidades de veículo tipo Van/Furgão com acessibilidade, equipadas com plataforma elevatória veicular, destinadas às Secretarias Municipais de Saúde e da Família/Promoção Social para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Todos os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Altinópolis/SP, livres de quaisquer ônus, encargos ou restrições.

A contratação contempla garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, bem como assistência técnica autorizada durante o respectivo período. Os serviços corretivos relacionados a defeitos cobertos pela garantia, incluindo peças e mão de obra, serão prestados sem ônus para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa e adequada às necessidades da Administração Municipal, contemplando veículos destinados ao transporte administrativo, operacional, coletivo e acessível, integrando o fornecimento dos bens, a garantia do fabricante e a assistência técnica autorizada, de modo a assegurar maior eficiência operacional, segurança, acessibilidade, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas, nas características dos veículos a serem adquiridos e nos requisitos técnicos, legais, operacionais, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis, devendo os veículos atender, no mínimo, às seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

6.1. Requisitos técnicos obrigatórios

Os veículos deverão:

- ser novos, zero quilômetro e sem uso anterior;
- atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às demais normas de trânsito aplicáveis;
- atender às exigências do INMETRO e do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, quando aplicáveis à respectiva categoria;
- possuir as especificações mínimas de motorização, segurança, conforto, capacidade, desempenho e demais características definidas neste Termo de Referência para cada item;
- nos veículos dotados de sistemas de acessibilidade, apresentar os equipamentos e dispositivos correspondentes em perfeito funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a legislação aplicável, as normas do CONTRAN e as normas técnicas pertinentes;
- nos veículos de passeio, possuir compartimento de bagagem compatível com as atividades administrativas e operacionais para as quais serão destinados.

Os requisitos técnicos específicos de cada categoria deverão guardar relação direta com a finalidade e utilização previstas para o respectivo veículo, não sendo exigidas características que não sejam necessárias ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

6.2. Requisitos de desempenho

Os veículos deverão apresentar:

- eficiência energética compatível com a respectiva categoria e com os parâmetros disponíveis para o respectivo tipo de veículo;
- desempenho compatível com as condições de utilização previstas, inclusive em deslocamentos urbanos e rurais, quando aplicável;
- características construtivas e de desempenho compatíveis com o uso previsto para cada categoria;
- nos veículos adaptados para acessibilidade, sistema de acesso e transporte de usuários em condições adequadas de segurança, funcionamento e capacidade, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
-

6.3. Requisitos operacionais e de assistência técnica

A contratada deverá:

- assegurar, durante o período de garantia, atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou, quando admitido pelo fabricante, por serviço técnico devidamente habilitado;
- disponibilizar assistência técnica em condições compatíveis com as necessidades da Administração, podendo, conforme a natureza do defeito e as condições de garantia, ser

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

realizado atendimento por técnico no local indicado pela Administração ou o transporte do veículo até unidade apta à realização do serviço;

- assegurar a disponibilidade das peças e componentes necessários à realização dos serviços cobertos pela garantia;
- assegurar, para os veículos dotados de equipamentos de acessibilidade, a disponibilidade dos componentes necessários ao atendimento da garantia da plataforma elevatória e dos demais dispositivos integrantes da adaptação;
- realizar, sem ônus para a Administração, os serviços corretivos decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento abrangidos pela garantia;
- providenciar, sem ônus para o Município, a retirada, o transporte e a devolução do veículo quando defeito coberto pela garantia impossibilitar seu deslocamento seguro;
- quando necessária a substituição da plataforma elevatória ou de qualquer componente da adaptação, assegurar que o componente substituído preserve as características técnicas e funcionais originalmente exigidas neste Termo de Referência.

A exigência de assistência técnica deverá ser atendida de forma compatível com as condições de garantia oferecidas para o veículo, não sendo estabelecida exigência de localização que, sem justificativa técnica, possa restringir a competitividade do certame.

6.5. Garantia dos veículos

Os veículos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável.

O prazo mínimo de 12 (doze) meses foi estabelecido como requisito mínimo de proteção da Administração contra eventuais defeitos de fabricação, montagem e funcionamento identificados durante o período inicial de utilização dos veículos, considerando a natureza dos bens e sua destinação às atividades administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de mobilidade do Município.

A adoção de 12 (doze) meses como prazo mínimo busca estabelecer uma condição objetiva e uniforme para as diferentes categorias de veículos integrantes da contratação, sem impor prazo superior sem elementos objetivos que demonstrem sua necessidade ou disponibilidade para todas as categorias previstas.

O prazo estabelecido constitui garantia mínima, não impedindo a aceitação de veículos cujo fabricante ofereça prazo superior. Caso seja oferecido prazo de garantia superior ao mínimo exigido, será considerada a condição de garantia efetivamente ofertada, observadas as respectivas condições de cobertura e demais disposições aplicáveis.

A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos veículos, incluindo peças, componentes, sistemas eletrônicos e mão de obra necessários à sua correção, quando abrangidos pela cobertura de garantia, sem ônus para a Administração.

Nos veículos dotados de sistemas de acessibilidade, a garantia abrangerá também os respectivos equipamentos e dispositivos de acessibilidade, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as exigências deste Termo de Referência. Para as Van/Furgão adaptadas, a garantia

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

abrangerá, ainda, a plataforma elevatória e os demais componentes da adaptação, inclusive aqueles instalados por empresa especializada.

Para os veículos tipo Van/Furgão com acessibilidade, a garantia deverá abranger a plataforma elevatória e os demais componentes da adaptação, inclusive aqueles instalados por empresa especializada, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela empresa responsável pela adaptação.

Quando o defeito coberto pela garantia impedir o deslocamento seguro do veículo, caberá à contratada providenciar sua retirada, transporte e devolução, sem ônus para o Município.

6.6. Subcontratação e execução das adaptações de acessibilidade

Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos objeto da presente contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Para os veículos que possuam requisitos de acessibilidade, será admitida, quando necessária à composição ou execução dos respectivos sistemas e dispositivos de acessibilidade, a utilização de empresa especializada, desde que observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

No caso das **Van/Furgão com acessibilidade**, será admitida a execução, por empresa especializada, da adaptação destinada à instalação da plataforma elevatória veicular e dos demais dispositivos de acessibilidade previstos neste Termo de Referência.

Quanto ao **ônibus urbano**, o veículo deverá ser entregue já equipado com o sistema de acessibilidade especificado neste Termo de Referência, admitindo-se que determinados componentes ou etapas de sua fabricação ou instalação sejam realizados por empresa especializada integrante da cadeia de fornecimento, desde que o veículo seja entregue integralmente concluído, em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e requisitos de acessibilidade estabelecidos para o objeto.

A utilização de empresa especializada para qualquer etapa relacionada à acessibilidade não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, compatibilidade, funcionamento, segurança e conformidade dos equipamentos e adaptações, bem como quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à garantia e às demais obrigações contratuais.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a identificação da empresa responsável pela adaptação ou instalação dos equipamentos de acessibilidade e a documentação comprobatória de sua habilitação e regularidade para a execução dos serviços correspondentes.

6.7. Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento, os mecanismos de fiscalização e recebimento e as demais obrigações atribuídas à contratada.

A ausência de exigência de garantia de execução contratual não prejudica a exigência da garantia mínima dos veículos prevista neste Termo de Referência, que constitui obrigação relacionada à qualidade e ao funcionamento dos bens fornecidos.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

6.8. Normas técnicas e legais aplicáveis

Os veículos deverão atender às normas técnicas, de segurança, trânsito, emissões ambientais, eficiência energética e acessibilidade aplicáveis a cada categoria, incluindo, conforme o caso, o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN, as regulamentações do INMETRO, as normas e padrões ambientais aplicáveis, a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e as normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares vigentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será integral, em remessa única por item.

Os veículos deverão ser entregues de forma integral, em remessa única por item, nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento:

- **Itens 1, 2, 3 e 6:** até 30 (trinta) dias úteis;
- **Item 4:** até 150 (cento e cinquenta) dias corridos;
- **Item 5:** até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**.

Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente. A concessão da prorrogação ficará condicionada à análise e autorização da Administração, observados o interesse público, as justificativas apresentadas e as hipóteses previstas na legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados, com o primeiro registro e licenciamento em nome do Município, acompanhados de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência e pela legislação aplicável.

Os veículos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as mesmas condições constantes da proposta vencedora quanto à marca, fabricante, modelo, versão, características técnicas, quantidade, garantia e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

No ato da entrega deverão ser fornecidos os manuais do proprietário, manual de garantia, chave reserva, livro de revisões, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

Nos veículos dotados de sistema de acessibilidade (ônibus urbano e vans/furgões adaptados), deverá ser comprovado o perfeito funcionamento dos respectivos equipamentos de acessibilidade.

Para as vans/furgões adaptados, deverão ser apresentados, adicionalmente, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), o Certificado de Capacitação Técnica (CCT), ambos emitidos em nome da empresa responsável pela adaptação correspondente ao modelo ofertado, o manual de operação da plataforma elevatória, o certificado de garantia da adaptação e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A ausência de qualquer documento obrigatório poderá impedir o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Todos os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos em nível suficiente para realização dos procedimentos de recebimento, inspeção e movimentação interna, livres de quaisquer ônus, gravames ou restrições, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Fornecimento, à execução do fornecimento, à entrega dos veículos e à realização dos respectivos procedimentos de recebimento, sem prejuízo de que a liquidação e o pagamento da despesa ocorram após o término da vigência, quando cabível.

Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais consequências previstas na legislação e no contrato quando o atraso decorrer de culpa da Contratada.

As obrigações relativas à garantia do fabricante e à assistência técnica subsistirão durante os respectivos prazos de garantia, contados do recebimento definitivo dos veículos, ainda que tais prazos ultrapassem o término da vigência contratual.

Nos veículos dotados de sistemas de acessibilidade, a garantia abrangerá também os respectivos equipamentos, dispositivos e componentes de acessibilidade, observadas as condições aplicáveis a cada equipamento.

Para as vans/furgões adaptados, a garantia compreenderá, adicionalmente, a plataforma elevatória e os demais equipamentos, componentes e elementos integrantes da adaptação de acessibilidade, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quando a adaptação ou parte de seus componentes tiver sido executada ou fornecida por empresa especializada.

O término da vigência contratual não prejudicará o exercício dos direitos da Administração decorrentes das garantias legais, contratuais e do fabricante, nem afastará a responsabilidade da Contratada pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades abrangidas pelos respectivos prazos de garantia.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão dos Itens 01 a 05 ficará a cargo do servidor Edson Assahara, a quem competirá o acompanhamento da execução contratual, a adoção das providências administrativas pertinentes e o exercício das atribuições de gestão previstas na legislação aplicável.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos Itens 01 a 05 ficarão a cargo do servidor Ericsson José França, a quem competirá verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como acompanhar as condições de entrega, recebimento e demais aspectos técnicos pertinentes à execução contratual.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Para o Item 06 – Veículo Utilitário Tipo Picape, Cabine Dupla, destinado às ações de bem-estar animal, a gestão do respectivo fornecimento ficará a cargo da servidora Francielle Ariane Guiotto, enquanto a fiscalização ficará a cargo do servidor Osmane Bernardes Pereira, a quem competirá verificar a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, especialmente, sua adequação às características e finalidades previstas para o referido item.

No caso dos veículos tipo Van/Furgão com acessibilidade, integrantes dos Itens 05, a fiscalização deverá verificar, além das especificações gerais, o perfeito funcionamento da plataforma elevatória, a conformidade da adaptação com as exigências deste Termo de Referência, bem como a apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), do Certificado de Capacitação Técnica (CCT), quando exigível, e dos demais documentos necessários ao recebimento definitivo, conforme a legislação aplicável.

As designações de gestores e fiscais previstas neste Termo de Referência poderão ser alteradas pela Administração, mediante ato próprio.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
629	02.04.01	4.4.90.52.00	06.181.0032	1056.0000	07	100.131
628	02.05.02	4.4.90.52.00	15.451.0007	1056.0000	07	100.131
626	02.06.02	4.4.90.52.00	04.122.0004	1056.0000	07	100.131
625	02.07.03	4.4.90.52.00	15.452.0006	1056.0000	07	100.131
624	02.08.02	4.4.90.52.00	12.361.0010	1056.0000	07	100.131
627	02.12.01	4.4.90.52.00	20.605.0030	1056.0000	07	100.131
596	02.12.01	4.4.90.52.00	18.512.0009	2044.0000	08	801.005
597	02.10.03	4.4.90.52.00	08.244.0040	2031.0000	08	801.001
598	02.10.03	4.4.90.52.00	08.244.0040	2031.0000	91	110.000

Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a correção ou a substituição do veículo que apresente defeito coberto pela garantia, observando-se o prazo estabelecido na notificação, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência.

Verificar, para os veículos dotados de sistema de acessibilidade (ônibus urbano e vans/furgões adaptados), o perfeito funcionamento dos equipamentos destinados ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como a conformidade das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Para as vans/furgões adaptados, deverá ainda ser verificada a apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), do Certificado de Capacitação Técnica (CCT), dos manuais de operação da plataforma elevatória e dos demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Compete ainda ao fiscal verificar, durante o recebimento dos veículos dotados de sistema de acessibilidade (ônibus urbano e vans/furgões adaptados), o perfeito funcionamento dos respectivos equipamentos de acessibilidade, certificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para as vans/furgões adaptados, o recebimento definitivo ficará condicionado, adicionalmente, à verificação da conformidade da adaptação, da apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), do Certificado de Capacitação Técnica (CCT), dos manuais de operação e garantia da plataforma elevatória e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como à inexistência de falhas que comprometam a segurança ou o funcionamento do sistema de acessibilidade.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Compete ainda ao gestor acompanhar a execução das garantias dos veículos e dos respectivos sistemas de acessibilidade, promovendo as providências necessárias sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Nos veículos tipo Van/Furgão com acessibilidade, esse acompanhamento abrangerá também a plataforma elevatória e os demais componentes da adaptação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia perante a Administração, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante ou pela empresa responsável pela adaptação.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução contratual, o cumprimento dos objetivos da contratação, a qualidade dos bens fornecidos, a efetividade das garantias prestadas e eventuais medidas recomendadas para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, características, condições ou documentação estabelecidas neste Termo de

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Referência e na proposta vencedora, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção das irregularidades ou a substituição do veículo, sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos veículos quanto às especificações técnicas, características, documentação, equipamentos, acessórios, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado.

Nos veículos dotados de sistemas de acessibilidade, compreendendo o ônibus urbano e as vans/furgões adaptados, o recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do perfeito funcionamento dos respectivos equipamentos e dispositivos de acessibilidade.

Para as vans/furgões adaptados, será realizada, adicionalmente, a conferência da conformidade da adaptação instalada, da plataforma elevatória e dos respectivos documentos, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e o Certificado de Capacitação Técnica (CCT), quando exigíveis pela legislação aplicável, bem como os manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

Critérios de Recebimento e Aceitabilidade: Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável a cada item:

- correspondência entre a marca, o fabricante, o modelo e a versão entregues e aqueles constantes da proposta vencedora;
- ano de fabricação e ano/modelo;
- identificação do chassi e demais dados de identificação do veículo;
- primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Altinópolis/SP;
- apresentação da Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, livro ou plano de revisões e demais documentos obrigatórios;
- presença e funcionamento dos equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos;
- funcionamento geral do veículo, incluindo sistema de ar-condicionado, quando exigido, equipamentos de segurança, sistemas de acessibilidade e demais recursos previstos no Anexo I deste Termo de Referência;
- para os veículos dotados de sistemas de acessibilidade, verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos destinados ao embarque, desembarque e acomodação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- para as vans/furgões adaptados, verificação da conformidade da adaptação instalada, do funcionamento da plataforma elevatória, da apresentação dos documentos exigíveis relativos à adaptação, dos manuais de operação e garantia e dos demais documentos previstos neste Termo de Referência;
- inexistência de avarias, defeitos, sinais de uso ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, documentais ou operacionais serão recusados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção das irregularidades ou, quando necessário, a substituição do veículo por outro novo, de

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, mediante prévia aceitação da Administração.

Nos veículos dotados de sistemas de acessibilidade, também ensejarão a recusa do objeto o funcionamento inadequado dos equipamentos de acessibilidade, a ausência de documentos obrigatórios ou qualquer desconformidade que comprometa a segurança, a acessibilidade ou a utilização regular do veículo.

Liquidação: Recebido o objeto e verificada a sua conformidade, bem como apresentada a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

Prazo de Pagamento: Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contado da conclusão regular da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação do documento fiscal devidamente atestado, observados os procedimentos e as condições estabelecidos na regulamentação municipal.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, em formato PDF, para os endereços eletrônicos transporte@altinopolis.sp.gov.br e licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, e suas alterações, quanto às retenções tributárias aplicáveis, inclusive em relação ao Imposto de Renda.

As retenções de tributos, inclusive ISS e INSS, quando cabíveis, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e com as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas como MEI deverão comprovar sua condição quando necessária para fins de aplicação das regras tributárias e de retenção pertinentes.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de multa ou de outra obrigação financeira imposta à Contratada em decorrência de penalidade ou inadimplência, observadas as disposições legais aplicáveis.

Não haverá atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega dos veículos e a data de apresentação das Notas Fiscais, nem entre esta e o vencimento da obrigação, quando não configurado atraso imputável à Administração.

Havendo atraso no pagamento não decorrente de falha no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirão correção monetária e juros moratórios sobre o valor devido, na forma e nos percentuais estabelecidos pela legislação municipal e demais normas aplicáveis.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

O licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, para fins de verificação da compatibilidade da oferta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a indicação da marca, fabricante, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação técnica oficial do fabricante ou, quando aplicável, da encarroçadora ou empresa responsável pela adaptação, bem como declaração de que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os itens que contemplam sistemas de acessibilidade, compreendendo o ônibus urbano e as vans/furgões adaptados, deverá ser apresentada documentação técnica que permita comprovar o atendimento às especificações dos respectivos equipamentos e dispositivos de acessibilidade previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à sua configuração, funcionamento e compatibilidade com o veículo ofertado.

Para as vans/furgões adaptados, quando aplicável, a documentação apresentada deverá identificar o veículo e a empresa responsável pela adaptação, possibilitando a verificação da conformidade da plataforma elevatória e dos demais equipamentos e componentes de acessibilidade exigidos.

A documentação apresentada poderá ser utilizada pela Administração para análise da conformidade da proposta e, posteriormente, para conferência do veículo por ocasião da entrega, não sendo admitida, na execução contratual, a entrega de veículo com características, versão ou configuração divergentes daquelas ofertadas e aceitas pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

Para empresa Individual: Registro comercial;

Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

A comprovação da conformidade técnica dos veículos ofertados não constitui requisito adicional de habilitação, sendo realizada na fase de julgamento e análise da proposta, mediante apresentação da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Para esse fim, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar a indicação da marca, fabricante, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação técnica oficial do fabricante ou, quando aplicável, da encarroçadora ou empresa responsável pela adaptação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Para os itens que contemplem sistemas de acessibilidade, compreendendo o ônibus urbano e as vans/furgões adaptados, deverá ser apresentada documentação técnica que permita verificar o atendimento às especificações dos respectivos equipamentos e dispositivos de acessibilidade.

No caso das vans/furgões adaptados, a documentação técnica poderá ser complementada, quando necessário, por documentos relativos à adaptação, sem prejuízo da apresentação dos documentos obrigatórios por ocasião do recebimento definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação apresentada na fase de julgamento deverá permitir a verificação objetiva da compatibilidade do veículo ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a alteração posterior das características essenciais da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

ANEXO I - Tabela de Itens

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. OBJETO

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas dos veículos novos, zero quilômetro, a serem adquiridos pela Administração Municipal, compreendendo os requisitos de desempenho, capacidade, segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e demais características necessárias ao atendimento das finalidades previstas para cada categoria de veículo.

As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos, sendo admitidos veículos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Anexo.

Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, devendo os veículos ofertados atender às características mínimas de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade estabelecidas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ITEM 01 – VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO HATCH/SEDAN** Quantidade: 08 (oito) veículos. Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, destinado ao transporte de passageiros e ao atendimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, com as seguintes características mínimas: a) Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, destinado ao Município de Altinópolis/SP; b) carroceria tipo hatch ou sedan, com 04 (quatro) portas laterais; c) capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; d) pintura externa na cor branca; e) motorização flex, com potência mínima de 75 cv, conforme especificação oficial do fabricante; f) transmissão manual ou automática, com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente, ou solução tecnicamente equivalente; g) direção assistida, hidráulica ou elétrica; h) capacidade do porta-malas de, no mínimo, 200 litros, considerando a configuração original de fábrica; i) sistema de ar-condicionado; j) vidros elétricos nas quatro portas; k) travamento elétrico das portas; l) desembaçador do vidro traseiro; m) sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem, quando aplicável à configuração do veículo;	08	**R$ 91.180,00**	**R$ 729.440,00**

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

	n) airbags frontais, no mínimo, para condutor e passageiro; o) controle eletrônico de estabilidade e demais sistemas de segurança exigidos pela legislação aplicável, quando obrigatórios para a categoria; p) sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; q) sistema de áudio ou multimídia compatível com a configuração original do veículo; r) proteção inferior do motor, quando prevista ou recomendada pelo fabricante para a configuração ofertada; s) jogo de tapetes compatível com o veículo; t) pneu sobressalente, macaco, chave de roda e demais ferramentas e equipamentos obrigatórios; u) triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica necessários ao seu regular funcionamento, licenciamento e utilização.			
2	**ITEM 02 – CAMINHONETE CABINE SIMPLES** Quantidade: 03 (três) veículos. Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, tipo caminhonete com cabine simples, destinado às atividades operacionais da Administração Municipal, com as seguintes características mínimas: a) Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, destinado ao Município de Altinópolis/SP; b) carroceria tipo caminhonete, cabine simples; c) capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes; d) pintura externa na cor branca; e) motorização flex, com potência mínima de 105 cv, conforme especificação oficial do fabricante; f) transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente, ou solução tecnicamente equivalente; g) tração 4x2; h) capacidade de carga útil mínima de 600 kg; i) caçamba com revestimento protetor lavável e resistente, compatível com a finalidade de utilização; j) pontos ou dispositivos adequados para amarração da carga; k) sistema de ar-condicionado; l) direção assistida; m) vidros elétricos; n) travamento elétrico das portas; o) airbags frontais, no mínimo, para os ocupantes previstos na configuração; p) sistema de freios ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem, quando aplicável; q) câmera de ré e/ou sensor de estacionamento; r) sistema de áudio ou multimídia compatível com a configuração original do veículo; s) cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes; t) rodas, pneus e demais componentes compatíveis com a capacidade de carga e a configuração original do veículo;	03	**R$ 107.992,00**	**R$ 323.976,00**

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

	u) demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos, acessórios e componentes originais necessários ao seu regular funcionamento e utilização.			
3	**ITEM 03 – CAMINHONETE CABINE DUPLA** Quantidade: 02 (dois) veículos. Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, tipo caminhonete com cabine dupla, destinado à utilização operacional da Administração Municipal, com as seguintes características mínimas: a) Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, destinado ao Município de Altinópolis/SP; b) carroceria tipo caminhonete, cabine dupla; c) capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes; d) pintura externa na cor branca; e) motorização flex, com potência mínima de 105 cv, conforme especificação oficial do fabricante; f) transmissão manual ou automática, com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente, ou solução tecnicamente equivalente; g) tração 4x2; h) capacidade de carga útil mínima de 550 kg; i) caçamba com capacidade e configuração compatíveis com a finalidade operacional do veículo; j) revestimento protetor da caçamba, lavável e resistente; k) pontos ou dispositivos adequados para amarração da carga; l) sistema de ar-condicionado; m) direção assistida; n) vidros elétricos; o) travamento elétrico das portas; p) airbags frontais e demais airbags previstos na configuração original do veículo; q) sistema de freios ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem, quando aplicável; r) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, quando previsto ou exigido para a configuração; s) assistente de partida em aclive, quando disponível na configuração ofertada; t) câmera de ré e/ou sensor de estacionamento; u) sistema de áudio ou multimídia compatível com a configuração original do veículo; v) cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes; w) rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga e as condições de utilização previstas; x) demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu regular funcionamento, licenciamento e utilização.	02	**R$ 132.965,00**	**R$ 265.930,00**
4	**ITEM 04 – ÔNIBUS URBANO** Quantidade – 01 (uma) unidade	01	**R$ 861.666,67**	**R$ 861.666,67**

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

	Deverá ser fornecido veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2026 ou superior, destinado à operação do transporte coletivo urbano municipal, devendo atender integralmente às características, requisitos de segurança, desempenho, acessibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. **a) Características gerais** • Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, destinado ao Município de Altinópolis/SP; • Ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; • Configuração específica para operação urbana/circular, compatível com o transporte coletivo municipal; • Capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, excluído o motorista, devendo a configuração final do veículo contemplar, adicionalmente aos assentos destinados aos passageiros, área reservada e devidamente equipada para a acomodação e o transporte seguro de, no mínimo, 01 (uma) pessoa em cadeira de rodas, observados os requisitos de acessibilidade, segurança e circulação interna previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis. • A configuração dos assentos poderá ser ajustada em razão dos requisitos de acessibilidade e da área reservada para cadeira de rodas, desde que sejam preservadas as condições de segurança, acessibilidade e capacidade mínima estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação e normas técnicas aplicáveis; • Pintura externa na cor branca; • Comprimento total entre 11.000 mm e 12.800 mm; • Configuração de piso alto, compatível com as condições de circulação e características das vias integrantes dos trajetos do transporte coletivo municipal; • Entre-eixos compatível com o comprimento, a configuração da carroceria e as condições de operação do veículo, assegurando estabilidade e adequada manobrabilidade em vias urbanas, inclusive em trechos de menor largura e bairros residenciais; • Raio de giro e características de manobrabilidade compatíveis com a circulação em vias urbanas, inclusive em trechos estreitos e em bairros residenciais; • Deverá possuir 02 (duas) portas para embarque e desembarque de passageiros, dimensionadas e posicionadas de forma a favorecer o fluxo interno de passageiros e a operação segura do veículo; • Não deverá possuir catraca ou roleta, de modo a favorecer o fluxo de passageiros e a acessibilidade. **b) Motorização e desempenho** • Motor a diesel, atendendo aos limites de emissões estabelecidos pelo PROCONVE P-8 (Euro 6) ou regulamentação ambiental vigente aplicável; • Potência mínima de 200 cv, conforme especificação oficial do fabricante;			

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

	• Torque mínimo de 750 Nm, conforme especificação oficial do fabricante; • O conjunto motriz deverá ser dimensionado para operação do veículo com lotação máxima, inclusive em trechos urbanos que apresentem aclives, declives e demais condições características da operação do transporte coletivo municipal; • Serão admitidos conjuntos motrizes de desempenho equivalente ou superior, desde que comprovadamente atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. **c) Transmissão e condução** • Caixa de transmissão manual com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente, ou transmissão automática/automatizada com número de relações e características de desempenho equivalentes ou superiores; • Sistema de direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, compatível com as características e dimensões do veículo e com a operação urbana; • Sistema de auxílio à partida em rampa, destinado a evitar o deslocamento involuntário do veículo durante a retomada após paradas em trechos inclinados; • Sistema auxiliar de frenagem, mediante freio-motor, retardador ou solução tecnicamente equivalente, adequado à operação do veículo em trechos com declives e à circulação com lotação máxima. **d) Sistema de freios e suspensão** • Sistema de freios pneumáticos, com ABS – sistema antitravamento das rodas e EBD – distribuição eletrônica da força de frenagem, ou tecnologias tecnicamente equivalentes ou superiores; • Freio de estacionamento compatível com o tipo e as características do veículo; • Sistema de suspensão dimensionado para suportar a operação urbana com a capacidade máxima de passageiros, considerando as condições de pavimentação e as irregularidades existentes nos trajetos municipais; • Suspensão equipada com amortecedores telescópicos de dupla ação ou solução tecnicamente equivalente ou superior; • O conjunto de suspensão, direção, freios e demais componentes de rodagem deverá ser compatível com a operação em vias urbanas que apresentem aclives, declives, lombadas, irregularidades e demais condições características dos trajetos municipais. **e) Carroceria e características internas** • Carroceria própria para aplicação urbana, compatível com o chassi e com as condições de operação previstas; • Configuração de piso alto, proporcionando altura livre do solo compatível com a circulação em vias urbanas, inclusive aquelas que apresentem lombadas, desníveis e outras irregularidades;			

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

	• Altura interna mínima de 1.900 mm, medida entre o piso e o teto na área destinada à circulação dos passageiros; • Bancos de passageiros estofados, com encosto adequado, revestidos com material resistente, de fácil limpeza e apropriado ao uso contínuo no transporte coletivo; • Janelas com sistema de abertura destinado a proporcionar ventilação natural, constituídas por vidro de segurança, com tratamento ou película de proteção solar quando aplicável; • Sistema de climatização/ar-condicionado dimensionado para o compartimento de passageiros e para a capacidade máxima do veículo; • Sistema de iluminação interna em tecnologia LED ou equivalente, adequado à iluminação do salão de passageiros; • Piso interno revestido com material resistente, antiderrapante, de fácil limpeza e adequado à utilização em transporte coletivo; • Compartimento interno e demais elementos da carroceria deverão apresentar acabamento compatível com uso contínuo e intenso, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. **f) Sistema de informação aos passageiros** • Sistema eletrônico de indicação de itinerário, com painel em tecnologia LED ou equivalente, instalado na parte frontal do veículo; • Deverá possuir, adicionalmente, indicação lateral do itinerário ou solução equivalente que permita a identificação da linha pelos passageiros; • Os equipamentos deverão ser compatíveis com a operação do transporte coletivo municipal e instalados de forma a assegurar adequada visualização. **g) Portas e segurança dos passageiros** • 02 (duas) portas de acesso ao salão de passageiros, com acionamento pneumático, eletropneumático, eletromecânico ou solução tecnicamente equivalente; • As portas deverão possuir dispositivos de segurança que impeçam ou interrompam seu acionamento em condições inadequadas, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis; • Os sistemas de abertura e fechamento das portas deverão ser compatíveis com a operação urbana e com o fluxo de embarque e desembarque dos passageiros; • Deverá possuir dispositivos de apoio e segurança aos passageiros, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis ao transporte coletivo urbano. **h) Acessibilidade** O veículo deverá ser acessível e atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis ao transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando condições adequadas de embarque, desembarque, circulação, acomodação e transporte seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive usuários de cadeira de rodas.			

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

	Deverá possuir dispositivo ou solução de acessibilidade compatível com a configuração do veículo, destinada a possibilitar o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A solução poderá ser constituída por plataforma elevatória veicular, rampa de acesso ou outra solução tecnicamente adequada e admitida pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, não sendo exigida marca, fabricante ou modelo específico. Deverá possuir, no salão de passageiros, área reservada e identificada para acomodação segura de, no mínimo, 01 (uma) pessoa em cadeira de rodas, dimensionada e localizada de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A área destinada à cadeira de rodas deverá dispor dos dispositivos de ancoragem, retenção e segurança necessários ao transporte do usuário e da cadeira de rodas, conforme a configuração adotada e as normas técnicas aplicáveis. Deverá possuir assentos destinados a passageiros com prioridade, devidamente identificados e sinalizados, observadas as disposições legais e as normas técnicas aplicáveis. Deverá possuir sistema de solicitação de parada acessível, com sinalização sonora e visual, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis à configuração do veículo. Os equipamentos e dispositivos destinados à acessibilidade deverão ser compatíveis com o veículo, estar devidamente instalados e regularizados e apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento no momento do recebimento, inclusive quanto aos sistemas de ancoragem e segurança. A solução de acessibilidade deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 5.296/2004, o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997, a Resolução CONTRAN nº 961/2022, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros, especialmente a ABNT NBR 14022, a ABNT NBR 15570 e a ABNT NBR 15646, ou aquelas que venham a substituí-las ou atualizá-las. Quando houver mais de uma solução de acessibilidade admitida pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis à configuração do veículo, será aceita qualquer solução tecnicamente adequada, regular e compatível com o veículo, desde que assegure as condições de acessibilidade, segurança e funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar, para fins de recebimento do veículo, a documentação comprobatória da regularidade e conformidade do veículo e dos equipamentos de acessibilidade, inclusive aquela exigida pelos órgãos competentes para registro e licenciamento, quando aplicável. **i) Sistema de solicitação de parada**			

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

	O veículo deverá possuir sistema de solicitação de parada destinado aos passageiros em geral, compatível com a configuração do ônibus e com as características do serviço de transporte coletivo urbano, permitindo que a solicitação seja realizada de forma simples, segura e acessível. O sistema deverá possuir interruptores, teclas, botoeiras ou dispositivos equivalentes, distribuídos no salão de passageiros e posicionados de forma a permitir o acionamento pelos usuários, observadas as disposições das normas técnicas aplicáveis. Deverá ser disponibilizado dispositivo de solicitação de parada na área reservada para cadeira de rodas, instalado em posição acessível ao usuário acomodado na cadeira de rodas, permitindo seu acionamento sem necessidade de auxílio de terceiros. O acionamento de qualquer dispositivo de solicitação de parada deverá produzir sinalização visual e sonora, perceptível pelo motorista e pelos passageiros, indicando que a parada foi solicitada. O veículo deverá possuir indicação visual de “Parada Solicitada” ou equivalente, em local visível aos passageiros e ao motorista, conforme a configuração do veículo e as normas técnicas aplicáveis. Os dispositivos de acionamento deverão possuir identificação adequada e ser instalados em posições que favoreçam seu alcance e utilização pelos passageiros, observados os requisitos de acessibilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis. A quantidade, localização, altura, identificação e características dos dispositivos deverão observar a ABNT NBR 14022, a ABNT NBR 15570 e demais normas técnicas aplicáveis e vigentes, admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos de acessibilidade, segurança e funcionamento. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para o sistema, sendo aceita qualquer solução regularmente disponível no mercado que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e à legislação e às normas técnicas aplicáveis. **j) Sistemas de segurança e monitoramento** • Câmera de ré ou sistema de visualização traseira equivalente, com monitor instalado em posição adequada ao campo de visão do condutor; • O veículo deverá possuir preparação elétrica e de infraestrutura para futura instalação de sistema de videomonitoramento interno, contemplando pontos de alimentação, passagem ou possibilidade de passagem de cabeamento e espaço técnico adequado para instalação dos equipamentos; • Deverá possuir preparação elétrica e de infraestrutura para futura instalação ou integração de sistema de telemetria e rastreamento,			

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

	contemplando os recursos necessários à instalação dos respectivos equipamentos; • Os sistemas de preparação deverão ser executados de forma a não comprometer a segurança, a integridade estrutural e o funcionamento dos demais sistemas do veículo. **k) Preparação para futura instalação de Wi-Fi** • O veículo deverá possuir preparação elétrica e de infraestrutura para futura instalação de sistema de conectividade sem fio (Wi-Fi) embarcado, contemplando, no mínimo, ponto de alimentação elétrica, passagem ou possibilidade de passagem de cabeamento e espaço técnico adequado para instalação de roteador, modem ou equipamento equivalente; • A presente contratação não compreende o fornecimento, ativação ou disponibilização do serviço de acesso à internet aos passageiros, destinando-se a preparação exclusivamente a possibilitar futura implantação de conectividade sem necessidade de intervenções estruturais relevantes no veículo. **l) Iluminação e equipamentos complementares** • Sistema de iluminação externa e interna em conformidade com a legislação de trânsito e as normas técnicas aplicáveis; • Faróis, lanternas, luzes de posição, indicadores de direção e demais dispositivos de sinalização conforme legislação vigente; • Equipamentos obrigatórios de segurança e circulação exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas dos órgãos competentes; • Demais equipamentos, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento e à utilização segura do veículo deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do fabricante e com a legislação vigente. **m) Conformidade e documentação** O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização e registro, incluindo, quando aplicável, documentação de fabricação, homologação, segurança, acessibilidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente, bem como manuais de operação e manutenção fornecidos pelo fabricante. Todos os componentes, equipamentos e sistemas deverão ser novos, originais de fábrica ou tecnicamente compatíveis e homologados, quando aplicável, devendo o veículo ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e operação. As características técnicas estabelecidas neste item correspondem a requisitos mínimos de funcionalidade, desempenho, segurança, capacidade e adequação à operação pretendida pela Administração, não sendo exigida marca, fabricante, modelo ou solução tecnológica específica. Serão admitidos veículos de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como			

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

	soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que assegurada a compatibilidade com a finalidade e as condições de operação previstas.			
5	**ITEM 05 – VAN/FURGÃO ACESSÍVEL** **Quantidade: 02 (dois) veículos.** Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, tipo van ou furgão destinado ao transporte de passageiros, com configuração acessível para pessoa em cadeira de rodas, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: a) veículo novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, destinado ao Município de Altinópolis/SP; b) carroceria tipo van ou furgão adaptado para transporte de passageiros; c) capacidade para, no mínimo, 12 (doze) ocupantes, incluindo o condutor, considerada a configuração final acessível do veículo, com espaço reservado e devidamente equipado para a acomodação e o transporte seguro de, no mínimo, 01 (uma) pessoa em cadeira de rodas, observados os limites técnicos de capacidade e carga estabelecidos pelo fabricante e a legislação aplicável; d) espaço interno específico destinado à acomodação e transporte seguro de, no mínimo, 01 (uma) pessoa em cadeira de rodas, com dimensões, área de circulação, posicionamento e dispositivos de retenção compatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis; e) pintura externa na cor branca; f) motorização a diesel, com potência mínima de 129 cv, conforme especificação oficial do fabricante; g) atendimento aos padrões de emissões aplicáveis à categoria, inclusive ao PROCONVE P-8, quando exigível; h) transmissão manual de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente, ou transmissão automática ou solução equivalente compatível com a categoria do veículo; i) direção assistida, hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; j) suspensão dimensionada para a capacidade máxima de passageiros e carga do veículo; k) sistema de freios compatível com a categoria, equipado com ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem, quando aplicável; l) controle eletrônico de estabilidade e/ou de tração e demais sistemas de segurança exigidos pela legislação ou disponibilizados para a configuração ofertada; m) assistente de partida em aclive, quando aplicável à configuração; n) sistema de ar-condicionado para a cabine e o salão de passageiros, com capacidade adequada ao volume interno do veículo; o) vidros elétricos; p) travamento elétrico das portas; q) câmera de ré e/ou sensor de estacionamento; r) airbags e cintos de segurança conforme a configuração do veículo e a legislação aplicável; s) plataforma elevatória, rampa ou outro equipamento de acessibilidade tecnicamente adequado à configuração do veículo, destinado ao embarque e desembarque seguro de pessoa em cadeira de rodas;	02	**R$ 307.450,00**	**R$ 614.900,00**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

	t) quando utilizada plataforma elevatória, esta deverá possuir capacidade nominal mínima de 250 kg, ou capacidade superior quando exigida pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pela configuração do veículo; u) sistema de fixação e retenção da cadeira de rodas e dispositivo de segurança para o usuário, conforme as normas técnicas aplicáveis; v) corrimãos, barras de apoio, cintos e demais dispositivos de segurança necessários à utilização do sistema de acessibilidade; w) sinalização de acessibilidade e identificação dos dispositivos de embarque e desembarque, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis; x) os equipamentos de acessibilidade deverão possuir os documentos, certificações, registros ou demais comprovações exigidas pela legislação aplicável, quando cabíveis; y) pneus, rodas e demais componentes dimensionados para a capacidade máxima de carga e passageiros; z) todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Acessibilidade e conformidade normativa A configuração acessível do veículo deverá atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis à categoria do veículo e à solução de acessibilidade instalada, especialmente quanto ao embarque, desembarque, circulação, acomodação, retenção e transporte seguro de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004, do Código de Trânsito Brasileiro, das regulamentações do CONTRAN e da SENATRAN, do INMETRO e das normas técnicas da ABNT aplicáveis à configuração do veículo e ao equipamento de acessibilidade. A solução de acessibilidade poderá ser constituída por plataforma elevatória, rampa ou outro dispositivo tecnicamente adequado e legalmente admitido, desde que possibilite o embarque e desembarque seguro da pessoa em cadeira de rodas e atenda integralmente aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. Os equipamentos e dispositivos de acessibilidade deverão ser fornecidos instalados, testados, regularizados e em perfeito funcionamento, acompanhados da documentação, certificações, registros ou demais comprovações exigíveis para sua utilização e para o regular licenciamento do veículo. A configuração dos assentos poderá ser ajustada em razão da instalação dos equipamentos de acessibilidade e da área reservada para cadeira de rodas, desde que seja preservada a capacidade mínima estabelecida neste Termo de Referência, respeitados os limites técnicos do fabricante, a capacidade de carga do veículo e os requisitos legais e normativos aplicáveis. A adaptação para acessibilidade deverá integrar a configuração definitiva do veículo e ser entregue devidamente instalada, testada e em condições de			

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

	utilização, não sendo admitida solução provisória ou adaptação que comprometa a segurança, a circulação interna, a capacidade de carga ou o funcionamento dos demais sistemas do veículo.			
6	**ITEM 06 – VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, PARA TRANSPORTE E MANEJO DE ANIMAIS** Quantidade: 01 (uma) unidade. **VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA** Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo picape, cabine dupla, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano de fabricação e modelo 2026/2026 ou superior, destinado às ações municipais de resgate, manejo e transporte de cães e gatos, bem como ao deslocamento da equipe, caixas transportadoras, equipamentos e materiais, com as seguintes características mínimas: • carroceria tipo picape, cabine dupla, admitidas configurações com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas laterais; • capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; • motorização bicombustível – flex, apta ao funcionamento com gasolina e etanol, com sistema de injeção eletrônica; • potência mínima de 105 cv, aferida com pelo menos um dos combustíveis para os quais o veículo seja homologado; • transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente; • tração 4x2; • capacidade de carga útil mínima de 550 kg, conforme especificação oficial do fabricante; • caçamba com capacidade volumétrica mínima de 500 litros; • caçamba dotada de protetor ou revestimento interno, resistente, impermeável, lavável e adequado ao transporte de caixas, equipamentos e materiais; • capota marítima ou cobertura equivalente, destinada à proteção dos materiais e equipamentos transportados; • caçamba equipada com pontos, argolas ou ganchos destinados à fixação e amarração de cargas; • direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; • ar-condicionado; • vidros elétricos; • travamento elétrico das portas, com acionamento por controle remoto ou sistema equivalente; • espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; • volante multifuncional, com comandos do sistema de áudio e/ou computador de bordo; • computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor; • central multimídia, original de fábrica ou homologada pelo fabricante, com tela sensível ao toque de no mínimo 07 (sete) polegadas, conectividade Bluetooth, entrada USB e espelhamento de smartphone mediante Android Auto, Apple CarPlay ou tecnologia equivalente; • câmera de ré;	01	**R$ 144.658,00**	**R$ 144.658,00**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

	• sensor de estacionamento traseiro; • airbags frontais para motorista e passageiro, sem prejuízo de quantidade superior disponibilizada pelo fabricante; • sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica de frenagem – EBD ou tecnologia equivalente; • controle eletrônico de estabilidade; • controle eletrônico de tração; • assistente de partida em aclive; • cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, observada a configuração homologada do veículo e a legislação vigente; • rodas e pneus originais de fábrica, compatíveis com o veículo, acompanhados de estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios; • cor sólida branca, admitidas as denominações comerciais equivalentes utilizadas pelo fabricante; • veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios; • garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do veículo, sem prejuízo de prazo superior normalmente oferecido pelo fabricante; • disponibilidade de assistência técnica autorizada do fabricante em território nacional e fornecimento regular de peças de reposição; • fornecimento de manual do proprietário, manual de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, em língua portuguesa; • veículo entregue acompanhado da nota fiscal e de toda a documentação necessária ao seu registro e licenciamento em nome do Município de Altinópolis/SP. • o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem avarias, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens constantes da proposta vencedora; os equipamentos e acessórios exigidos poderão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante e instalados por concessionária ou rede autorizada antes da entrega, desde que sejam novos, adequadamente integrados ao veículo e não ocasionem perda, limitação ou redução da garantia de fábrica;			
VALOR TOTAL GERAL:				**R$ 2.940.570,67**

3. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS VEÍCULOS

3.1. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender às especificações de fabricação, segurança, emissões, equipamentos obrigatórios e demais requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

3.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios originais e obrigatórios.

3.3. Os veículos deverão atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do CONTRAN, aos requisitos do órgão executivo de trânsito competente, às normas do INMETRO e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria.

3.4. Quando houver exigência de adaptação, acessibilidade ou equipamento especial, a solução deverá ser entregue integralmente instalada e em condições de funcionamento, acompanhada da documentação necessária à regularização do veículo, quando exigível.

3.5. As características técnicas deverão ser comprovadas mediante documentação oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, declaração ou outro documento idôneo, sempre que solicitado pela Administração.

3.6. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta ou por ocasião do recebimento, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo.

3.7. Serão aceitos veículos que apresentem características técnicas superiores às mínimas exigidas, desde que não comprometam a finalidade da contratação e atendam aos demais requisitos estabelecidos.

3.8. Os veículos deverão ser entregues com os respectivos manuais, chave reserva, quando fornecida pelo fabricante, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização e regularização.

3.9. O fornecedor deverá observar a garantia mínima estabelecida no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante.

3.10. A entrega dos veículos deverá ocorrer com todos os equipamentos e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitida a entrega de veículo que dependa de complementação posterior para atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO II

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/_____

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº ___/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,___/____/____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº ___/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,___/____/____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº ___/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇOES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,___/____/____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº ____/_____

A_____(nome da licitante)_____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 062/2026

Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), com primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Altinópolis/SP, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota municipal e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, inclusive transporte coletivo, acessibilidade e ações de bem-estar animal, com fornecimento integral em remessa única por item, garantia do fabricante e assistência técnica autorizada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. N°

Item	*Quantidade*	*Descrição Detalhada Do Item Cotado*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	08	**Veículo de passeio tipo hatch/sedan. Conforme especificações do Anexo I. Modelo/versão: _____; ano/modelo: _____.**	_____	***R$*** **_____**	***R$*** **_____**
2	03	**Picape leve cabine simples. Conforme especificações do Anexo I. Modelo/versão: _____; ano/modelo: _____.**	_____	***R$*** **_____**	***R$*** **_____**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Item	*Quantidade*	*Descrição Detalhada Do Item Cotado*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
3	02	**Picape leve cabine dupla. Conforme especificações do Anexo I. Modelo/versão: _____; ano/modelo: _____.**	_____	***R$*** _____	***R$*** _____
4	01	**Ônibus urbano com acessibilidade. Conforme especificações do Anexo I. Modelo/versão: _____; ano/modelo: _____.**	_____	***R$*** _____	***R$*** _____
5	2	**Van/Furgão com acessibilidade. Conforme especificações do Anexo I. Modelo/versão: _____; ano/modelo: _____.**	_____	***R$*** _____	***R$*** _____
6	1	**Picape cabine dupla – Bem-Estar Animal. Conforme especificações do Anexo I. Modelo/versão: _____; ano/modelo: _____.**	_____	***R$*** _____	***R$*** _____

Observações:

a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora, ressalvadas, para o item 6, as despesas de primeiro registro, taxas, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, documentação e seguro atribuídas ao Município no Termo de Referência e no item 3.2.14 do Convênio nº 0109412725/2026.

b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

c) Dados da pessoa que assinará o contrato: nome completo, RG, CPF e cargo.

d) Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**

e) Local e data

f) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº ___/____

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, ____(data)_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO IX

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

__/__/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

CONTRATO Nº __/2026

VALOR R$

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E CNPJ

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/SP, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL, com sede na Rua _____, nº__, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2026**, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **a Aquisição de 17 (dezessete) veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), com primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Altinópolis/SP, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota municipal e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, inclusive transporte coletivo, acessibilidade e ações de bem-estar animal, com fornecimento integral em remessa única por item, garantia do fabricante e assistência técnica autorizada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.**

1.1. O objeto deverá ser executado conforme especificado no Termo de Referência, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até 28 dias corridos após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

2.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

2.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

2.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

2.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

2.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

2.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os objetos deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;

3.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

3.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

3.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/21.

3.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;

3.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;

3.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todo o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;

3.8. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;

3.10. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

4.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

4.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;

4.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.7. **Para a fiscalização do contrato fica designado o servidor _____.**

4.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor de R$ _____. O valor será pago por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

5.1.1. O valor será fixo e irreajustável. Após o primeiro período e em caso de renovação do instrumento de contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o último orçamento estimado pela Administração.

5.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

5.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

5.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega/instalação e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão dos ensaios em campo.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas:

a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

ALTINÓPOLIS/SP, aos ___ de _____ de 2026.

Prefeito **EMPRESA CONTRATADA**